DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despacho de Julgamento 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

JULGAMENTO DE PEDIDO DE SUBSTITUIÇAO DE PROPOSTA

A empresa JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES - EPP, inscrita no CNPJ n° 11.604.458/0001-76, impetrou pedido substituição de proposta referente ao Pregão Presencial n°32/2022, cujo objeto é “Contratação de empresa na confecção de uniformes escolares para alunos da EMEF “Massami Emoto, CMEI Nair Beloti de Souza e CMEI Sabrina Rodrigues da Silva”.

A empresa alega que apresentou a proposta com valores inferior ao que deveria ser, que o responsável pela elaboração da proposta errou nas contas dos itens (invés de multiplicar os valores ele dividiu).

Diante disso, NÃO ACATAMOS tal pedido, pois não pode fazer correção na proposta após a etapa de lance, e que a empresa deveria ter visto tal erro na hora que apresentou o envelope com a proposta. E o processo já foi finalizado e homologado não tendo como fazer qualquer alteração.

Diante disto a empresa deve cumprir com a ata por ela assinada sem qualquer alteração.

Lourdes, 13 de janeiro de 2023.

Diogo Carlos da Silva
Pregoeiro

.....